

PROJETO DE LEI Nº 018/2016

“Autoriza o Poder Executivo a conceder abono eventual aos servidores da municipalidade que se destacarem pela assiduidade e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Alto Alegre a conceder abono eventual de até R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em única parcela, até o dia 20 de janeiro de 2017, aos servidores municipais que não se ausentarem do local de trabalho no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Parágrafo Único – Para fins de aferição da assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, não serão computadas as faltas legais.

Art. 2º Em se tratando de abono eventual, sem qualquer vinculação com o salário dos servidores, este não integrará o salário-de-contribuição para os fins da Lei Federal nº 8.212/1991.

Art. 3º O abono especificado no art. 1º da presente Lei, não abrangerá os servidores cuja remuneração ultrapasse o limite previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único – Não fazem jus ao abono de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei, os estagiários.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 16 de março de 2016.
86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 018/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 018/2016, que trata da concessão de abono eventual aos servidores municipais que não se ausentarem do seu posto de trabalho no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, como reconhecimento pela assiduidade e pelos relevantes serviços prestados ao povo altoalegrense no corrente ano.

Esta Administração Municipal, após criterioso levantamento das receitas previstas, achou por bem conceder o abono mencionado de até R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser fixado mediante Decreto, oportunamente.

Muito embora tal valor não seja vultuoso, irá ao encontro aos interesses dos servidores, principalmente daqueles que tem as menores remunerações, e que poderão no mês de janeiro próximo ter um rendimento extra, podendo proporcionar melhores condições para sua família nas festividades de final de ano ou até mesmo nas férias escolares de seus filhos.

Esclarecemos ainda, que o verdadeiro anseio desta mandatária municipal é conceder aumentos substanciais a todos os servidores ao longo de seu mandato, de modo que suas remunerações atendam realmente a todos os fins a que se destina, o que, infelizmente, ainda não é possível.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Wandeyr Pinheiro da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP